



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 503/2023

Processo Número: **27287/2023** | Data do Protocolo: 06/09/2023 19:00:13

Autoria: **Fabiana Barroso**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer que se officie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Dr. Eleuses Paiva, para que preste as informações relativas à Diretoria Regional de Saúde - DRS III - Araraquara**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado como o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiro que se officie ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Dr. Eleuses Paiva, para que preste as informações a seguir, relativas à Diretoria Regional de Saúde – DRS III – Araraquara:

1. É a Santa Casa quem de fato atualmente opera como unidade de atenção especializada em alta complexidade oftalmológica na DRS III? Quais equipamentos oftalmológicos ela possui? Esses equipamentos são próprios ou pertencem a terceiros? A quem pertencem e a qual título foram os equipamentos a ela cedidos e/ou transferidos?
1. A Santa Casa possui equipamentos oftalmológicos declarados em seu CNES para ser referência regional em oftalmologia de Média e Alta Complexidade (MAC) para 24 (vinte e quatro) municípios?
1. O serviço é integralmente prestado pela Santa Casa ou terceirizado? Se terceirizado, qual o percentual de subcontratação? Qual órgão governamental ou de saúde que a autorizou?
1. Se a terceirização se concretizou, como se deu a seleção da prestadora de serviço? Houve processo seletivo? O Hospital Oftalmológico do Interior Paulista (HOIP) participou da licitação ou do chamamento público? Que outras instituições participaram?
1. Procede ou é do conhecimento da DRS III que os serviços oftalmológicos foram diretamente contratados sem observância da legislação em vigor e estão sendo prestados pelo Hospital Oftalmológico do Interior Paulista (HOIP)? A DRS III autorizou referida contratação? O HOIP atende SUS? É uma empresa sem fins lucrativos?
1. Qual a data da reunião de Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em que o CRESEP foi descredenciado e o serviço transferido para a Santa Casa de Araraquara?
1. O Ministério da Saúde foi devidamente informado dessa decisão de Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB)? Solicitamos o fornecimento de cópia da consultoria, o número SEI aberta e o deferimento por parte do Ministério da Saúde devidamente publicado no DOU;
1. Qual o montante e a origem dos recursos financeiros que, desde abril/2023, custeiam o serviço de





oftalmologia prestado pela Santa Casa de Araraquara?

1. Qual a destinação e o que foi feito com os recursos até então destinados pelo Fundo Nacional de Saúde para o CRESEP, via Fundo Municipal de Saúde?
1. Qual é o valor previsto das transferências mensais, o número de atendimentos fixados e como e a quem o pagamento se dará?
1. Existe nos municípios que integram a DRS III outros serviços tecnicamente habilitados para a prestação de serviços especializados em oftalmologia? Se sim, quais?
1. Qual a razão do descredenciamento do CRESEP? A ele foi dado o direito de defesa, considerando os relevantes serviços prestados pela instituição? O CRESEP foi notificado para que pudesse sanar qualquer irregularidade porventura constatada ou para apresentar documentos complementares?
1. Nos 06 (seis) anos em que prestou serviços à DRS III o CRESEP algum documento foi solicitado ao CRESEP?
1. Nos 06 (seis) anos em que prestou serviços à DRS III o CRESEP protocolizou ofícios e reclamações perante esta DRS III? Qual o teor dessa documentação e qual o posicionamento da DRS III? Os esclarecimentos solicitados à Delegacia Regional de Saúde foram prestados? Quais as medidas adotadas em relação às denúncias realizadas?
1. Solicitamos que a Secretaria Estadual de Saúde nos encaminhe cópia dos seguintes documentos:
 - a. contratos relativos aos serviços de oftalmologia prestados pela Santa Casa de Araraquara;
 - a. cópia do processo de chamamento público ou licitação que permitiu a contratação de novos serviços de oftalmologia pela Santa Casa de Araraquara. Se foi contratação direta, com dispensa de licitação, favor esclarecer e especificar com se deu este processo;
 - a. cópia do laudo descritivo e detalhado da vistoria técnica do serviço de oftalmologia realizada pela DRS- III para habilitação do serviço da Santa Casa como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia;
 - a. cópia do laudo descritivo e detalhado da vistoria técnica do serviço de oftalmologia realizada pela





DRS- III para habilitação do serviço do Hospital Oftalmológico do Interior Paulista (HOIP) Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia;

- a. cópia do CNES do serviço de oftalmologia da Santa Casa (CNES 208257) na época da vistoria técnica realizada pela DRS III e que possibilitou a sua habilitação;
- a. cópia do contrato de prestação de serviços com a nova referência e detalhamento qualitativo e quantitativo da FPO pactuada.
- a. cópia da Ata da reunião de Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em que o CRESEP foi descredenciado e o serviço transferido para a Santa Casa de Araraquara?
- a. cópia do processo estadual (CIR e CIB) e do processo que aprovou e autorizou o descredenciamento do CRESEP pela União, com a respectiva decisão pelo descredenciamento (publicação do DOU);

JUSTIFICATIVA

O CRESEP – Centro de Referência em Saúde, Ensino e Pesquisa – CRESPE – Hospital dos Olhos, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 56.358.781/0001-45, CNES 7221967, com sede na Avenida Casemiro Peres, nº 265 – sala 01, Vila Harmonia, em Araraquara, São Paulo, foi devidamente credenciado e habilitado pelo Ministério da Saúde, em 2016, para operar como unidade de atenção especializada em alta complexidade oftalmológica e como prestadora do tratamento de glaucoma com medicamentos.

Durante 06 (seis) anos, o CRESEP foi referência em alta complexidade em oftalmologia para a micro e macrorregião da DRS-III, prestando atendimento de qualidade a uma região de saúde cuja população soma, aproximadamente, 1 (um) milhão de habitantes, num total de 24 (vinte e quatro) municípios.

Os recursos, que perfazem em valores anuais o total de R\$ 1.391.554,48 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), foram custeados pela União, transferidos mensalmente, via Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara (gestor).

Não obstante a excelência dos serviços prestados, iniciados em abril de 2017, o CRESEP, pela deliberação CIB nº 24, de 24/04/2023, publicada no DOE SP em 25/04/2023, foi desabilitado e teve os seus serviços abruptamente encerrados, sem qualquer prévio aviso ou





procedimento administrativo, que tecnicamente justificasse tal deliberação e no qual pudesse exercer o direito de defesa que lhe constitucionalmente assegurado.

Conforme noticiado pelos órgãos de imprensa locais, os serviços foram transferidos para a Santa Casa de Misericórdia (CNPJ 43.964.931/0001-12), instituição que, por não possuir serviços próprios de oftalmologia, teria terceirizado a prestação dos mesmos à instituição privada, com fins lucrativos, o que fere, frontalmente, a legislação em vigor.

Ante o exposto, e com o fim específico de elucidar o ocorrido, requeiro que o Senhor Secretário Estadual de Saúde preste os esclarecimentos solicitados, determinando, ainda, a adoção das competentes medidas com vistas à reparação de possíveis danos causados ao erário público e a punição dos envolvidos, se porventura constatada ação irregular, comissiva ou omissiva, de agente público.

Fabiana Barroso



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003400340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Barroso** em 05/09/2023 19:48

Checksum: **4E4B1AADB6FDE29760428531C8C45471C489C2749A62C4855D0F60BA8C3586A8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.